



**PORTARIA 001/2020 DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER DE COTIA
Sobre a Lei 14.017/2020 - Emergência Cultural**

Capítulo I

A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Cotia estabelece a Portaria 001/2020 de Planejamento Administrativo de Realizações e Execução das Ações em atendimento às determinações da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamente referida Lei; e em conformidade com o Decreto Municipal 8.689/2020, de 23 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer informa que o Planejamento Administrativo de ações foi elaborado de maneira participativa e democrática para o devido cumprimento das realizações contempladas na Lei 14.017/2020.

Capítulo II

A Saber:

A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer esclarece que acompanha desde o início todo o processo de elaboração da Lei de Emergência Cultural, nascida como PL 1.075/2020, aprovada na Câmara Federal em 26 de maio de 2020, posteriormente aprovada por unanimidade no Senado da República em 04 de junho de 2020 e a consequente sanção presidencial no dia 29 de junho de 2020 como Lei 14.017/2020 e sua regulamentação pelo Decreto Federal 10.464/2020.

Durante este período, a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer se associou aos Fóruns Estadual e Nacional de Cultura, com participação ativa no debate sobre a melhor maneira de aplicar os recursos da Lei em nosso Município, no sentido de atender horizontalmente todas as expressões culturais e artísticas, obedecendo critérios facilitadores para o acesso aos recursos a profissionais da cultura e artistas de acordo com Caput do Art: 4º e a espaços culturais diversos conforme Caput do Art: 8º da referida Lei, afetados pela pandemia da Covid19, em situação de extrema necessidade, objetivo motivador principal da Lei Aldir Blanc por meio de subsídios e editais de premiação, fomento e produção.



O valor Global do repasse previsto na Lei Aldir Blanc são de R\$ 3 bilhões de reais para todo o país, dividido em 50% para Estados e Distrito Federal e 50% para Municípios, sendo que do total para cada Município 80% foram destinados de acordo com o número de habitantes e 20% referentes ao rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Obedecendo esse critério, Cotia tem direito a receber o total de R\$ 1.624.725,72 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

Capítulo III

Do andamento em âmbito Municipal.

Com as informações acima citadas a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer iniciou o processo de reuniões administrativas de preparação legal para receber o aporte e de iniciativas e tomadas de decisões para melhor planejar as ações de cumprimento da Lei e sua regulamentação.

A primeira iniciativa da Prefeitura Municipal de Cotia foi publicar o Decreto Municipal 8.728, em 6 de julho de 2020, regulamentando a Lei Aldir Blanc e a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da aplicação dos recursos, sendo ela paritária, com integrantes da sociedade civil, representando o setor cultural e artístico e membros efetivos do poder público, sob a coordenação do Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, promovendo a divulgação nos canais oficiais da Prefeitura.

Na sequência, a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, assim como comprovadamente inúmeros Municípios do país, se antecipou e publicou simultaneamente dois editais de chamamento de cadastramento. O primeiro voltado a artistas e profissionais das artes e cultura e o segundo voltado a espaços culturais com base nos termos do disposto da Lei Aldir Blanc, ambos com validade, inclusive, para futuros chamamentos da secretaria nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O processo de cadastramento teve ampla divulgação nos canais de comunicação oficiais de divulgação como sitio e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cotia, bem como teve a informação distribuída à toda imprensa local e da região.

Não obstante, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer promoveu uma ação intensa de busca ativa, por meio de identificação de artistas, profissionais de cultura e espaços culturais formais e informações, conforme orientação dos Fóruns competentes e do próprio Ministério de Turismo, sob o qual a Secretaria Especial de Cultura Federal está alocada.

Concomitantemente, promovemos reuniões temáticas com setores diversos e específicos da cultura e expressões artísticas, para consultas e identificação das necessidades locais. Houve debates públicos com os atores culturais para ausculta de seus reais anseios e necessidades prementes, possibilitando assim promover um ou mais editais totalmente



inseridos nas expectativas e realidade, obedecendo sempre os critérios de isonomia estipulados pela regulamentação da Lei Aldir Blanc.

Durante todo o tempo, as ações e iniciativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer foram comunicadas e votadas nas reuniões ordinárias da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Todas elas aprovadas por unanimidade.

Capítulo IV

Seguindo as determinações do Decreto Federal 10.464/2020, a Secretaria de Inovação e Convênios atuou nos procedimentos de aprovar nosso plano de ação, adesão e obtenção dos recursos junto à Plataforma +Brasil, conforme orientações do Ministério do Turismo e do Ministério da Economia. O recurso será adicionado à Lei Orçamentária Anual 2020, conforme procedimentos legais e específicos.

Capítulo V

O Decreto Municipal 8.785 de 01 de outubro de 2020 vem regulamentar e determinar todo o regramento da aplicação total do recurso destinado ao Município de Cotia, conforme os Capítulos I, II, III e IV para o cumprimento dos termos do disposto na 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Caberá à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer a publicação de uma Portaria Normativa com as instruções e justificativas dos critérios para distribuição de valores em acordo com o Caput do Art: 2º, incisos II e III da Lei Aldir Blanc, quando necessárias.

Caberá também à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer a criação da Comissão de Seleção e Validação, denominada também e simplesmente como Comissão de Seleção, paritária, formada por representantes da sociedade civil e servidores públicos, para seleção e validação da aplicação dos recursos aos candidatos com direito aos benefícios de subsídio mensal e aos concorrentes do Edital de Prêmio Cultural a ser anunciado brevemente.

Caberá também à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer a instalação de uma comissão de acompanhamento das contrapartidas que os beneficiários serão obrigados a fornecer ao Município, bem como a prestação de contas.

Caberá à Secretaria de Finanças a execução de empenhos e os pagamentos dos valores aos beneficiários até 31 de dezembro de 2020, após divulgação dos vencedores do Edital de Premiação e dos espaços com direito ao subsídio e seus valores.

A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, em acordo com os beneficiários, criará o calendário das contrapartidas para evitar conflitos e sobreposição de datas e horários.



Capítulo VI

Da Distribuição do Recuso Proveniente do repasse do Governo Federal ao Município de Cotia, nos termos do disposto da Lei Aldir Blanc e sua regulamentação pelo Decreto Federal 10.464/2020.

A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em comum acordo, decidiram a seguinte distribuição, seguindo o critério de participação em ponto percentual, obedecendo expressões e espaços previamente inscritos nos Editais de Chamamento de Cadastros para Profissionais da Cultura, Artistas e Espaços Culturais, de acordo com disposto no Caput dos Art: 4º e 8º da Lei 14017/2020.

Após estudos técnicos, ficou decidido que serão destinados:

a) R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) destinados ao subsídio a Espaços Culturais cadastrados, obedecendo as exigências legais instruídas no Decreto 10.464/2020 e no Decreto Municipal 8.785/2020 e na Portaria Normativa da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, a ser editada.

Os recursos serão pagos em três categorias, de acordo com a comprovação de gastos, como preveem os Decreto Federal 10.464/2020 e Decreto Municipal 8.785/2020, equivalentes a três parcelas de:

01 - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

02 - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

03 - R\$10.000,00(Dez Mil Reais).

Do valor total do investimento destinado, serão contemplados 30 (trinta) beneficiários, da seguinte forma:

QTDE ESPAÇO/ CATEGORIA	QTDE. PARC.	VALOR PARC.	TOTAL/ ESPAÇO	INVESTIMENTO
08 ESP. PJ	3	10.000,00	30.000,00	240.000,00
07 ESP. PJ	3	5.000,00	15.000,00	105.000,00
15 ESP. PF/PJ	3	3.000,00	9.000,00	135.000,00
TOTAL: 30 ESPAÇOS				R\$ 480.000,00

Parágrafo Único: Em virtude da destinação dos recursos serem baseados nas inscrições nos Editais de Chamamento de Cadastramento Local, poderão participar da distribuição do rateio dos recursos destinados ao subsídio previsto no Caput do Art:2º da Lei 14017/2020, Inciso II, os Espaços e Coletivos Culturais previamente cadastrados no Edital de Chamamento de Cadastramento Municipal de Cotia, e novos, mediante o regulamentado no Art:21 do Decreto da Prefeitura do Município de Cotia nº 8785, de 01



de outubro de 2020. Todos os espaços culturais – entende por espaços todos aqueles previstos no Caput do Art:8º da Lei 14017/2020 de 29 de junho de 2020 – beneficiados pelos subsídios previstos no Caput desta Portaria, assumem a obrigatoriedade legal da prestação de contas com os devidos comprovantes físicos até no máximo 120 (cento e vinte e cinco) dias após a data do recebimento do benefício em acordo ao Caput do Art:10º da referida Lei e a devida contrapartida.

b) R\$ 1.144.725,72 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) destinados ao Edital de Premiação “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada, que permitirá ampla e democrática participação na concorrência aos prêmios, a profissionais da cultura, artistas residentes ou com atuação comprovada no Município de Cotia, bem como Espaços Culturais com endereço no Município de Cotia.

Capítulo VII

Fica determinado, em caso de sobra de recursos tanto do Inciso II ou de não cumprimento do Edital exposto na alínea ‘b’ do Capítulo VI, a Publicação de um novo Edital de Emergência com o remanejamento dos recursos, seguindo o modelo de Edital de Premiação e outros.

Capítulo VIII

Da Construção do Edital de Premiação “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada”, destinado a profissionais da cultura, artistas e espaços culturais diversos, em acordo com a alínea ‘b’ do Capítulo VI.

A escolha do nome do Edital de Premiação como “Benedito Pereira de Castro – o ‘seu’ Dito da Congada”, é uma homenagem e reverência à memória de um ícone da Cultura da Cidade de Cotia, um personagem da história de nossa cultura e com reconhecimento nacional entre Festeiros e Promotores das congadas do país. “‘Seu’ Dito da Congada” é, reconhecidamente, o precursor da cultura tradicional e de resistência de Cotia.

O Edital de Premiação para atender o Caput do Art: 2º da referida Lei, Inciso III, foi desenvolvido de forma democrática, com objetivo de atender o maior número possível de profissionais, artistas e espaços e coletivos culturais de Cotia, obedecendo a capacidade do recurso recebido. E foi aprovado por unanimidade em reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, realizada às 10 horas do dia 02 de outubro de 2020.

O Edital foi concebido de maneira a atender a proporcionalidade da identidade cultural de Cotia, apresentada nas inscrições de profissionais de cultura, artistas e espaços e coletivos culturais, nos editais de cadastramentos publicados no mês de julho de 2020, com ampla divulgação, permanecendo aberto.

Seguindo o preceito de isonomia e imparcialidade a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, em acordo com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, decidiu pelo



edital de premiação e seleção de vencedores tendo como critério de validação o sistema de pontuação, avaliando a importância e consistência do projeto apresentado, capacidade de realização em plataforma digital ou presencial, abrangência, sua importância cultural, performance artística, cultura popular, relevância histórica (tempo de atuação no município), histórico de realizações, reconhecimento da obra e legado constituído, voltado a todo segmento da cadeia artística e produtiva cultural.

O Edital de Premiação “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada”, ora publicado, estabelece critérios próprios de acordo com a realidade local, porém se coaduna ao modelo escolhido pela Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, considerando que os proponentes poderão ser os mesmos nos dois entes federativos, sendo que os vencedores não poderão sobrepor prêmios com o mesmo projeto nos chamamentos local e estadual; concordamos em comum acordo, adotar modelo próprios, ao mesmo tempo com critérios próximos para facilitar a participação e agilizar o processo de construção das propostas, de maneira a democratizar e permitir que os proponentes façam suas escolhas em acordo com o Decreto Federal 14464/2020, de 17 de agosto de 2020.

Da Premiação

O resultado final deverá observar o seguinte: Serão contemplados 143 (Cento e Quarenta e Três) projetos com valores que variam de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) até R\$ 20.545,14 (Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos) por projeto, totalizando o montante de R\$ 1.144.725,72 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

Dos Participantes

Podem participar: Artistas, Agentes e Produtores Culturais, Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura, Grupos e/ou Coletivos Culturais, Pontos de Cultura, de todas as linguagens artísticas: artes cênicas (teatro e dança), música, circo, artes plásticas e visuais, audiovisual, mídias digitais, literatura, mestres da cultura popular, patrimônio imaterial, cultura popular, tradicional, urbana, hip hop, artesanato e gastronomia.

Dos Prêmios

De acordo com estudo técnico, tendo como parâmetro o percentual dos Editais de Cadastramentos, serão 143 prêmios, divididos em 06 (seis) categorias principais, com as subcategorias correlatas, contemplando todas as inscrições realizadas.

- a) Apresentação e performance Artística, inclui todo o caráter performático como música, artes cênicas e arte circense.
- b) Produções Audiovisuais atende cinema, documentários, vídeos, multimeios e jogos.
- c) Literatura. Todo conteúdo literário digital e off-line.



d) Exposições, Intervenções e Galeria de Arte Visual. Conteúdos de caráter contemplativo, relacionados às artes visuais, diversidade de expressões, por meio de exposições digitais ou off line.

e) Patrimônio Imaterial, Cultura Popular, Urbana, Tradicional, Hip Hop, Artesanato, Gastronomia.

d) Cursos, Oficinas, Workshop e PodCast. Conteúdo de caráter formativo, digital ou presencial.

Das Disposições Gerais

O edital traz no seu corpo todas as condições de participação, embasamento legal, comprovações, bem como tabelas de pontuação, regulamento de pontuação, critérios de notas, valores e exigências para cada escala de pontuação e definição do valor da premiação; condições e compreensão de quem pode participar, documentação necessária, como proceder a inscrição, prazos, publicação de resultados e recursos.

Capítulo IX

A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, em atendimento ao Decreto 8785/2020 pode a qualquer momento publicar nova portaria normativa com regulamentação de demais critérios necessários ou omissos neste documento, para o devido cumprimento dos termos no disposto da Lei 14.017/2020.

Cotia, 15 de outubro de 2020


Michele F. Borges
Secretária Adjunta de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia